



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**LEI Nº 728/02**

**ESTABELECE CONTROLE PREVENTIVO  
DO DIABETES NAS UNIDADES DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, utilizando a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, anualmente, programa de exame preventivos do diabetes nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º - Constatado ser o aluno portador do diabetes, terá o mesmo direito a merenda especial, compatível com as limitações alimentares imposta pela doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município